



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 780/2017

de 05 de Maio de 2017

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Programa no orçamento atual, visando o término de construção de quadra poliesportiva outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Programa/Atividade 12.361.0078.1.081 – Conclusão quadra poliesportiva.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

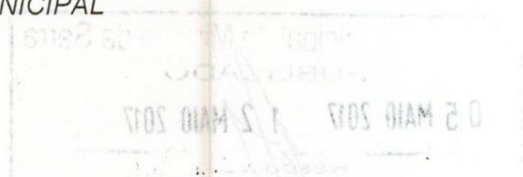
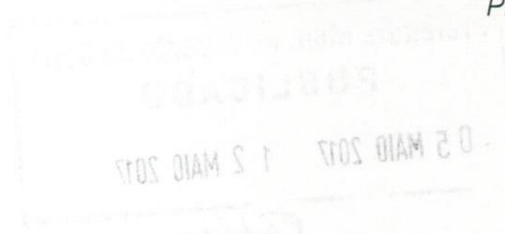
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de Maio de 2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**

PREFEITO MUNICIPAL



Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Por. 022/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---


**LEI Nº 780/2017**

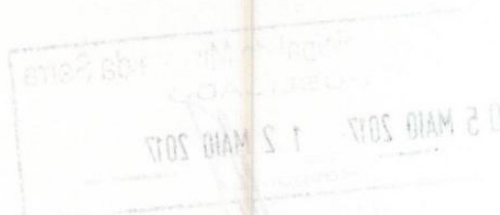
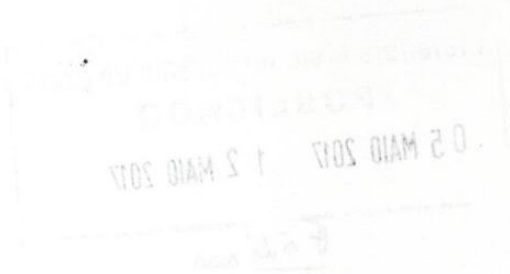
**ANEXO I**

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a criação do programa 12.361.0078.1.081– Conclusão Quadra Poliesportiva da Escola Edson D. Lopes, com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 58.146,73 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais, setenta e três centavos), Sendo recursos provenientes de Repasse, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o FNDE, por meio do Termo de Compromisso PAC 2 3855/2013.

Mirante da Serra – RO, 05 de Maio de 2017.

  
**ADINALDO DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Faint, mirrored text at the bottom of the page, likely a stamp or signature.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA</b>		Anexo II Lei 780	
FINALISTICO ( X )		APOIO ADMINISTRATIVO ( )	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
Denominação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Órgão: SEMECE			
Responsável: FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA.			
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	<b>NOME:</b> FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA		<b>9 - HORIZONTE TEMPORAL</b>
	<b>RG:</b> 280.265 SSP-RN		( ) CONTÍNUO
	<b>CPF:</b> 130.821.324-72		( X ) TEMPORÁRIO
	<b>INÍCIO:</b> 01-05-17		<b>TÉRMINO:</b> 31/12/2017

**FUNDAMENTOS:**

<b>Problema:</b> Desenvolvimento insatisfatório das atividades de Educação Física na Escola de Ensino Fundamental Edson Duarte Lopes
<b>Causa:</b> Falta de espaço adequado para a prática de atividade esportivas,
<b>Objetivo do Programa:</b> Concluir a construção da Quadra poliesportiva da Escola de Ensino Fundamental Edson Duarte Lopes
<b>Justificativa do Programa:</b> Garantir aos alunos espaço de qualidade para o desenvolvimento de escolares .
<b>Estratégia de Implementação:</b> Concluir a obra.
<b>Principais Externalidades:</b> integração entre Escola e alunos
<b>5 - PÚBLICO ALVO:</b> Alunos e profissionais da rede municipal de ensino .

**OPERACIONALIZAÇÃO**

Valor Global	58.146,73	Quantidade de Ações	01	Tipo	1
--------------	-----------	---------------------	----	------	---

Classificação institucional, funcional e Programática: 12.361.0078.1.081

Horizonte Temporal:	( x ) Temporário		( ) Contínuo	
	Duração:	de 01 de maio de 2017	até 31 de dezembro de 2017	
<b>INDICADOR</b>				
Índice mais Recente: déficit estrutural		Data da Apuração do Índice mais Recente - julho/2012		
Unidade de medida:	Crianças atendida	Periodicidade	Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMECE	

**ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:**

2014		2015		2016		2017	100%
<b>Fórmula de Cálculo:</b>							
<b>custos</b>							
2014		2015		2016		2017	
							58.146,73

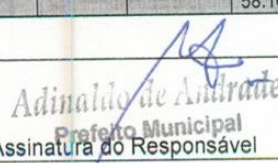
**AUTENTICAÇÃO**

MIRANTE DA SERRA, 05 de Maio de 2017	<i>Adinaldo de Andrade</i> Prefeito Municipal <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>
--------------------------------------	--



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo III – Lei 780**

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES									
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO									
<b>Denominação:</b> Conclusão Quadra Poliesportiva da Escola Edson D. Lopes.									
<b>Órgão Responsável:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMECE									
<b>Unidade administrativa Responsável:</b> SEMECE									
<b>Gerente</b>	<b>Nome:</b>	Francisco Pereira da Cunha							
	<b>Lotação</b>	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.							
	<b>C.P.F.</b>	130.821.324-72							
FUNDAMENTOS									
<b>Objetivos da Ação:</b> Concluir a obra e manter a integração entre a unidade escolar e alunos, oferecendo um ambiente adequado a praticas curriculares específicas.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
<b>Valor Global</b>	58.146,73			<b>Tipo</b>	1				
<b>Classificação institucional, Funcional e Programática:</b> 12.361.0078.1.080									
<b>Horizonte Temporal :</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Temporário			<input type="checkbox"/> Contínuo				
		<b>Duração :</b>	de 01 de maio de 2017			até 31 de dezembro 2017.			
PRODUTO:									
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
Atendimento a docentes e discentes.						Indivíduo atendido			
METAS:									
FÍSICAS									
<b>2014</b>		<b>2015</b>		<b>2016</b>		<b>2017</b>			
						100%			
FINANCEIRAS(\$)									
<b>Elemento</b>	<b>2014</b>		<b>2015</b>		<b>2016</b>		<b>2017</b>		
4.4.90.51							58146,73		
IMPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS/PARCERIAS									
<b>FONTE</b>	<b>2014</b>		<b>2015</b>		<b>2016</b>		<b>2017</b>		
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
<b>FISCAL/SECURIDADE</b>									
Fundo a Fundo –PAR 2									58.146,73
<b>Total</b>									58.164,73
AUTENTICAÇÃO									
Mirante da Serra - RO, 05 de Maio de 2017						 <b>Adinaldo de Andrade</b> Prefeito Municipal Assinatura do Responsável			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
 RONDÔNIA  
 02 MAIO 2017 15 MAIO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
 RONDÔNIA  
 02 MAIO 2017 15 MAIO 2017

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
 RONDÔNIA



Lei nº 780/2017

de 05 de Maio de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para a realização de Programa de Incentivo à Cultura - P.I.C. e a realização de concurso de quadras poliesportivas em território municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, em sessão de 27 de maio de 2017, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

Programa/Atividade 12.381.0018.1.081 - Concurso quadras poliesportivas

§ 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 27 de maio de 2014 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-18 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§ 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 28-11-12, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III desta Lei;

§ 3º - As metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-18, ficam alteradas de acordo com as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 5º - Permanecem inalterados os demais programas das Leis mencionadas nos §§ 2º, Art. 3º, Art. 4º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 05 de Maio de 2017

ADRIALDO DE ANDRADE

Mirante da Serra  
PUBLIKADO  
05 MAIO 2017 12 MAIO 2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
05 MAIO 2017 12 MAIO 2017

Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

Fá Lima